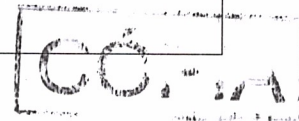




ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL - PGCM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.747/2019  
AUTOR : Vereador MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA  
OBJETO : Altera O ARTIGO 21, Inciso I, alínea "a", da LC n. 422/2012



Senhor Presidente da Comissão de Justiça,

O Presente Projeto encontra-se autuado na forma administrativa, estando instruído e informado ao estilo regimental, podendo assim ser submetido a análise de mérito observados os princípios da *Constitucionalidade*, *Legalidade*, *Segurança Jurídica*, *Moralidade*, *Transparência*, *Publicidade*, *Impessoalidade*, *Interesse Público*, *Razoabilidade e Oportunidade* e das normas de Regimentalidade.

É o Senhor Vereador competente para propor Projetos de Lei conforme antecipa a LOM:

Art. 55 - A iniciativa das leis complementares ou ordinárias é da competência de membro ou de comissão da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal e do povo, na forma prescrita por esta Lei Orgânica.

Combine-se ao artigo *sus*o:

“Art. 39 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

I - **assuntos de interesse local**, inclusive suplementando a legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito:

...

No caso em espécie não encontro anomalia de invasão de competência ou reciprocidade de determinação a outro poder.

A matéria é de aperfeiçoamento normativo e de interesse coletivo.

Dou pela **ADMISSIBILIDADE**.

É o Parecer.

Procuradoria Geral, em 14 de agosto de 2019.

**ANTÔNIO CHRAIM**  
Procurador Relator  
OAB/SC 5245